



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP

Telefone: (14) 3602-1716

[www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)



# TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A  
INCÊNDIO DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE JAHU, UTILIZADOS COMO UNIDADES  
ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL, PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
JAHU/SP**

**MARÇO/2023**

1/12





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP  
Telefone: (14) 3602-1716  
[www.jahu.sp.gov.br](http://www.jahu.sp.gov.br)



### 1 - INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência trata das diretrizes a serem seguidas para a contratação de empresa a realização do projeto de incêndio para que posteriormente sejam colocados os equipamentos necessários para requerermos o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) ou CLCB (Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros) das seguintes unidades escolares do Município de Jahu:

Item	Unidade Escolar	Endereço	Área (m <sup>2</sup> )
1.1	CMEI Sandra Valéria Saggiolo Campese	Avenida Primo Gazzolli, 99 – Jardim Maria Luiza IV – Jahu/SP	883,13
1.2	EMEF Lúcia Sampaio Galvão	Rua Augusto Fúria, 55 – Bairro Olaria – Jahu/SP	1.136,52
1.3	EMEF Maria de Magalhães Castro/ CMEI Pedro Ometto	Avenida José Maria de Almeida Prado, 603 – Jardim Pedro Ometto – Jahu/SP	1.209,15
1.4	EMEF Mário Romeu Pelegrina/CMEI Orlando Chesine Ometto	Rua Zilah de Souza Gomes, 1.300 – Jardim Orlando Ometto – Jahu/SP	1.260,40
1.5	EMEF Vereador Ângelo Ronchesel	Rua Alice Apolonio Arroio, 95 – Distrito de Potunduva – Jahu/SP	1.360,45
1.6	EMEF Jayme de Oliveira E Souza	Rua Inácio Almeida Prado Jr, s/nº - Jardim São José – Jahu/SP	1.398,28
1.7	EMEF João Pacheco de Almeida Prado	Rua Antonio Antoniassi, s/nº - Bairro de Pouso Alegre de Baixo – Jahu/SP	1.485,02
1.8	EMEF Alvarina Bizarro de Souza	Rua Romeu Serignoli, 345 – Jardim Sanzovo – Jahu/SP	1.490,00
1.9	EMEF Caetano Perlatti/ CMEI Hilarinho Sanzovo	Rua Prudente de Moraes, 1.019 – Vila Nova – Jahu/SP	1.587,00
1.10	EMEF Laudelino de Abreu	Rua Dom Pedro I, 49 – Vila Netinho – Jahu/SP	1.622,10
1.11	EMEF Pádua Salles	Rua Edgard Ferraz, 665 – Centro – Jahu/SP	1.694,60
1.12	EMEF Maria de Lourdes Camargo de Mello	Avenida Nenê Galvão, 55 – Jardim Jorge Atalla – Jahu/SP	1.715,30
1.13	EMEF Carlota Meira Marsiglio	Rua Gumerindo Floret, 115 – Jardim América – Jahu/SP	1.881,63
1.14	EMEF Comendador José M. de Almeida Prado	Rua Domingos de Callis, 70 – Jardim Nova Jahu – Jahu/SP	2.059,83
1.15	EMEF Helena de Castro Piráquine	Rua Ricardo Pengo, 101 – Jardim Novo Horizonte – Jahu/SP	2.189,03
1.16	EMEF Antonio Waldomiro de Oliveira/CMEI Merce Terezinha Santos	Rua Luís de Roque, 77 – Conde do Pinhal – Jahu/SP	2.900,30
1.17	EMEF Enéas Sampaio de Souza/EMEF Prof. Norma Botelho/ CMEI Caic XV de Agosto/CMEI Zita Sajovic Sabbag	Avenida Dr. Gustavo Chiosi, 450 – Jardim Brasília – Jahu/SP	6.857,52
1.18	EMEF Isa Rosa Meireles Name/CMEI Ivany Sudaia de Almeida Prado	Rua Arthur Comunian, 142 – Jardim Cila de Lúcio Bauab – Jahu/SP	8.726,14





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jauú – SP

Telefone: (14) 3602-1716

[www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)



### 2 - ANEXOS

Seguirão juntamente com este Termo de Referência, os projetos das unidades escolares em CD/DVD.

### 3 – JUSTIFICATIVA

Considerando que as unidades escolares do Município não possuem AVCB, e que a Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico não possui um profissional capacitado para a realização dos projetos de Prevenção e Combate a Incêndios, necessita-se que sejam realizados tais documentos para posterior contratação dos equipamentos necessários para equipar as unidades escolares, à fim de que todas as unidades estejam totalmente adequadas e equipadas no caso de um incêndio.

### 4 - ATIVIDADES PREVISTAS

De modo geral serão realizados **todos os projetos de Prevenção e Combate a Incêndios**, de acordo com as normas vigentes e aprovados pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

Ao final, deverá ser entregue à Prefeitura Municipal de Jahu os Projetos devidamente aprovados junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo (**deferidos sem ressalvas**), juntamente com documentação comprobatória dessa aprovação.

Os projetos arquitetônicos dos imóveis serão entregues por esta secretaria em DWG, a fim de que a planta básica de cada imóvel seja utilizada para a realização dos projetos de Prevenção e Combate a Incêndios.

Elenca-se a seguir a documentação que deverá ser entregue à Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico, **devendo ser elaborada por edificação:**

- 4.1 Documento emitido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo atestando a aprovação (deferimento), **sem ressalvas**, do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios;
- 4.2 Cópia das ART/RRT definitivas de elaboração do projeto e orçamento;
- 4.3 Cópia de outras ART/RRT definitivas solicitadas pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
- 4.4 Projetos aprovados em PDF, DWG e plotados (assinados);
- 4.5 Quantificação dos materiais e/ou serviços necessários;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jauú – SP  
Telefone: (14) 3602-1716  
[www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)



4.6 Planilha orçamentária para a execução dos serviços previstos no projeto aprovado junto ao corpo de bombeiros, que obrigatoriamente, deverá seguir um dos seguintes boletins: CDHU, SINAPI ou SIURB, sempre em sua versão mais recente não desonerada;

4.6.1 Memória de cálculo do BDI utilizado, o qual deverá seguir o acórdão 2622/2013 do plenário do TCU;

4.6.2 Na planilha orçamentária, deverão constar os seguintes serviços disponíveis na SIURB, **de acordo com a área de cada unidade escolar**, podendo ser utilizado serviço similar:

4.6.2.1 Código: 200536 "SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES ATÉ 2000 M2";

4.6.2.2 Código: 200537 "SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES DE 2001 À 5000 M2";

4.6.2.3 Código: 200538 "SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES DE 5001 À 10000 M2";

4.7 Memorial descritivo referente ao projeto e orçamento;

4.8 Cronograma físico financeiro para a execução das atividades previstas no projeto e orçamento;

4.9 Memorial de cálculo do projeto;

4.10 Eventuais composições de custos unitários elaboradas pela Contratada;

4.10.1 Eventuais composições de custos unitárias poderão ser utilizadas na ausência de serviço específico para tal nas tabelas da CDHU, SINAPI ou SIURB, desde que acompanhada de **justificativa técnica** para tal;

4.11 Fichas e documentações congêneres emitidas pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;

4.12 Cópia de demais documentos gerados no processo de aprovação;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jau – SP

Telefone: (14) 3602-1716

[www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANÍSTICO

### 5 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficará a cargo dos seguintes servidores:

#### Gestão:

Nome: Norberto Leonelli Neto  
Cargo: Secretário de Habitação e  
Planejamento Urbanístico  
CPF: 308.206.108-79  
Email: [norbertoleonelli@jau.sp.gov.br](mailto:norbertoleonelli@jau.sp.gov.br)

#### Fiscalização

Nome: Tiago Capobianco Morando  
Cargo: Engenheiro Civil  
CPF: 443.879.688-18  
Email: [tiagomorando@jau.sp.gov.br](mailto:tiagomorando@jau.sp.gov.br)

### 6 - LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

As atividades e os produtos previstos deverão ser entregues na Rua Humaitá nº 444 – Centro, Jau – SP.

O pagamento dos serviços será realizado mensalmente, a cada 30 dias, mediante a apresentação de uma medição que deve ser protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura pela empresa contratada e encaminhada à Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico. O prazo para protocolo é até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de medição, de acordo com o cronograma físico financeiro.

Como condição para pagamento, deverá ser entregue **toda a documentação exigida no item 4, por unidade escolar, não serão feitas medições fora desta premissa.**

A partir do recebimento da medição por parte da fiscalização, esta terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise e conferência. Caso a medição seja aprovada, a empresa será liberada para a emissão da Nota Fiscal. Caso a fiscalização não aprove parcialmente ou totalmente a medição, a contratada será informada sobre as possíveis glosas e alterações necessárias e deverá reapresentar a medição corrigida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Em seguida, essa Nota Fiscal deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato e encaminhada ao Departamento de Licitações da Secretaria de Economia e Finanças que terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para encaminhamento da nota fiscal ao Departamento de Contabilidade da Secretaria de Economia e Finanças. Este por sua vez terá até 10 (dez) dias úteis para efetivação do pagamento.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP  
Telefone: (14) 3602-1716  
[www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)



A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações (exemplo):

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS

Licitação Modalidade XXX/2023

Contrato nº XXXX/2023

01ª medição – Período de 01/XX/2023 a 30/XX/2023

O critério a ser utilizado para análise e quantificação dos serviços apresentados nas medições levará em conta os critérios de medição e remuneração da codificação de cada item da Planilha Orçamentária, conforme disponibilizado pelo respectivo boletim referencial de custos.

### 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a contratação da empresa para realizar os serviços descritos serão oriundos da Secretaria de Educação.

### 8 - DOS REQUISITOS

A empresa interessada realizará opcionalmente visita técnica para conhecer os locais onde os serviços deverão ser executados. O responsável pelo acompanhamento da visita será o Engenheiro Civil Tiago Capobianco Morando ou outro profissional que for designado a realizar a visita. A visita será agendada pelo telefone (14) 3602-1803, das 8:00 às 17:00 horas. A saída para a visita técnica terá como ponto de encontro inicial a Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico, localizada a Rua Paissandu 444 - Centro;

### 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 9.1 O Município de Jahu se obriga a efetuar os pagamentos devidos, conforme cronograma Físico Financeiro anexo;
- 9.2 Prestar todos os esclarecimentos por escrito necessários à execução dos serviços;
- 9.3 Elaborar Instrumento Contratual e expedir Ordem de Serviços;
- 9.4 Manter a fiscalização necessária para acompanhamento da obra;
- 9.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jauú – SP  
Telefone: (14) 3602-1716  
[www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)



- 9.6** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.7** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.8** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9** Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:
- 9.9.1** Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra.
- 9.10** Reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.11** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela Contratada;
- 9.12** Encaminhar à Procuradoria Geral do Município os autos devidamente instruídos e, após exauridas todas as providências administrativas a serem adotadas em relação à CONTRATADA no tocante à fiscalização e sancionamento previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei 8.666/93, bem como Circular 01/2015 da Secretaria de Economia e Finanças, caso haja necessidade de adoção de medidas judiciais;
- 9.13** Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e notificações expedidas.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jauú – SP  
Telefone: (14) 3602-1716  
[www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)



### 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar as obras e/ou serviços descritos no Termo de Referência/Projeto Básico e atender as demais condições do Edital e anexos, cujos documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos.
- 10.2. Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações.
- 10.3. Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto.
- 10.4. Refazer quaisquer obras e/ou serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 10.5. Responder em todas as esferas pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros.
- 10.6. Manter "Livro de Ocorrências", sempre atualizados, à disposição da fiscalização, para anotações das exigências a serem cumpridas.
- 10.7. Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados.
- 10.8. Arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe.
- 10.9. Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da Administração.
- 10.10. Fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI's necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessários à segurança na execução dos serviços e dos pedestres (faixas, placas de sinalização) e apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 10.11. Paralisar por determinação da Administração, a execução das obras e/ou serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP  
Telefone: (14) 3602-1716  
[www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)



**10.12.** Manter permanentemente, responsável pela execução das obras e/ou serviços, desde o início até a conclusão dos mesmos.

**10.13.** Manter canteiro de obras sempre à disposição da Administração.

**10.14.** A CONTRATADA, a partir do início da obra, deverá providenciar 2 placas, sendo uma com 3,00 m x 1,50 m e uma de 1,00 m x 1,50 m cujo modelo será fornecido pela Prefeitura Municipal de Jahu.

**10.15.** Deverá ser observado o disposto no art. 73, inciso VI, alínea "b" da Lei 9.504 de 30 de setembro de 1.997, que proíbe a realização de publicidade nos três meses que antecedem o pleito eleitoral.

**10.16.** Responder por todas as despesas com energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustíveis, escritório, expediente, mão-de-obra, maquinário necessário, encargos sociais trabalhistas, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidade por qualquer acidente no trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência, imperícia da proponente vencedora, de seus propositos e qualquer outro encargo financeiro, bem como a sinalização viária do local.

**10.17.** A CONTRATADA assume, expressa e formalmente, a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, infortunisticas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução das obras (ou serviços) objeto deste contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio-ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus trabalhadores para com a Contratante, respondendo a empregadora por todos os direitos dos mesmos, inclusive em Juízo, ficando a Contratante exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiária nos termos do Enunciado/Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho.

**10.18.** Remover do canteiro, durante execução das obras e serviços e ao seu término, todo material imprestável ou inaceitável referente a entulhos, pedras e outros, dando-lhes destinação adequada, de modo a conservar a área sempre limpa e em perfeitas condições de higiene. Obriga-se, ainda, a refazer as benfeitorias eventualmente danificadas no mesmo padrão anteriormente existentes.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP  
Telefone: (14) 3602-1716  
[www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)



**10.19.** Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-SP e outros órgãos, o presente contrato, conforme determinada a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 194 de 22 de maio de 1970, do CONFEA.

**10.20.** Entregar em até 05 (cinco) dias após a homologação a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, oficializando-se o responsável técnico pela execução da obra/serviço contratado.

**10.21.** Respeitar as boas práticas da engenharia, seguindo rigorosamente as determinações das normas técnicas da ABNT e das Normas Regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho do Ministério do Trabalho.

**10.22.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do serviço contratado, de acordo com o artigo 125 da Lei 14.133/2021.

**10.23.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**10.24.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**10.25.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**10.26.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**10.27.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.28.** Promover a guarda, manutenção e vigilância do local, dos materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jauú – SP  
Telefone: (14) 3602-1716  
[www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)



**10.29.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**10.30.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de referência/Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

**10.31.** Providenciar a ligação definitiva de energia elétrica.

**10.32.** Apresentar Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND) junto à Receita Federal do Brasil. Fica condicionado o fornecimento do Termo de Recebimento Definitivo da obra, conforme item 9.9., mediante apresentação do referido documento.

### **11 - DO RECEBIMENTO**

O recebimento dos serviços será feito pela Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico ao término dos mesmos, após verificação da sua perfeita execução.

### **12 - DA GARANTIA**

A proponente vencedora da licitação obriga-se a prestar garantia de 5 % (cinco por cento) do valor do futuro contrato, na forma do § 2.º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. O futuro contrato somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jauú – SP

Telefone: (14) 3602-1716

[www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)



### 13 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A empresa contratada se reportará diretamente à Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico. Qualquer dúvida ou questionamento deverá ser encaminhado à Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico através de documento protocolado na seção de protocolo da Prefeitura do Município de Jahu.

Jahu/SP, 02 de março de 2023



Norberto Leonelli Neto  
Secretário de Habitação e  
Planejamento Urbanístico  
Gestor do Contrato



Tiago Capobianco Morando  
Engenheiro Civil  
CREA/SP 507.042.458-7  
Fiscal do Contrato

